



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1534/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de gás refrigerante para aparelho de ar condicionado modelo split inverter Philco de 12.000 BTUS pertencente a Câmara Municipal de Catalão. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – GÁS REFRIGERANTE				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GÁS REFRIGERANTE R32 APLICAÇÃO: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PHILCO 12.000 BTUS	1	BOTIJÃO 3 KG	R\$ 418,30

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a entrega total do objeto, sem prejuízo do prazo de garantia do produto previsto no item 5.6 deste Termo de Referência.

1.5. O preço global da presente contratação é de R\$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de gás refrigerante é necessária para restabelecer o correto funcionamento do aparelho de ar condicionado Split Inverter da marca PHILCO, localizado no Departamento de Copa/cozinha da Câmara Municipal de Catalão, uma vez que foi detectado que a insuficiência desse fluido está comprometendo a sua capacidade de refrigeração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

2.2. O gás refrigerante permitirá que o equipamento opere dentro das especificações do fabricante, garantindo eficiência energética, conforto térmico aos usuários e proporcionando um ambiente climatizado. Sem a reposição do gás, o equipamento permanece inoperante, impossibilitando a climatização do ambiente.

2.3. Dessa forma, justifica-se a aquisição do gás refrigerante para preservar o equipamento e corrigir o defeito apresentado, visando preservar o seu desempenho, evitar custos elevados com reparos futuros e assegurar a adequada climatização do ambiente.

2.4. O demonstrativo dos quantitativos encontra-se em no ofício em anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (..) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)”.

3.2. Resultados esperados:

3.2.1. Melhora no desempenho do equipamento;

3.2.2. O aparelho de ar condicionado deverá operar com maior eficiência, atingindo a temperatura desejada com mais rapidez;

3.2.3. Melhora na qualidade do ar e na climatização do ambiente, proporcionando conforto aos servidores.

3.3. A presente solução visa atender à necessidade do Departamento de Copa/cozinha da Câmara Municipal de Catalão garantindo o funcionamento contínuo e eficiente do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

3.4. Por fim, ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição do gás refrigerante para sanar o defeito apresentado no aparelho de ar condicionado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1.1. A contratação deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, bem como a correta destinação das embalagens/cilindros após o uso.

4.1.2. Da Subcontratação

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Da Matriz de Riscos:

4.1.3.1. Não se aplica matriz de riscos à presente contratação, em razão da simplicidade do objeto, da entrega imediata e integral do bem e da inexistência de obrigações futuras, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O objeto dessa contratação deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devidamente embalado de acordo com as normas pertinentes. A entrega desse objeto será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pela Câmara Municipal de Catalão.

5.2. O prazo para a entrega do objeto será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos objetos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Despesas extras como fretes e encargos serão exclusivamente da empresa contratada.

5.5. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, sendo de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

5.6. Caso seja detectado algum defeito no produto, a contratada deverá substituí-lo por outro objeto dentro das especificações pertinentes neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Catalão.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);"

6.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega a Nota Fiscal/Fatura com o devido Termo de Recebimento do objeto.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. O presente processo de contratação direta, incluindo este Termo de Referência e seus anexos, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, nos termos dos arts. 72, VIII, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

9.2. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor foi realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo demonstrativo consta do mapa comparativo de preços anexo a este processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 25

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 31 de agosto de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 31/08/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO